

Mesa-redonda

Considerações Acadêmicas

“SUSTENTABILIDADE E RELATÓRIOS CORPORATIVOS: TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA E SEGURANÇA JURÍDICA”

Realizada no dia 17/08/2026

Realizada no dia 17 de agosto pela FGV Conhecimento, a mesa-redonda intitulada “**Sustentabilidade e relatórios corporativos: transparência, governança e segurança jurídica**” teve, dentre os principais objetivos, contextualizar a evolução da regulação brasileira sobre as informações financeiras relacionadas à sustentabilidade. O encontro contou com a presidência de Benjamin Zymler, ministro do Tribunal de Contas da União (TCU) e coordenador do Fórum de Infraestrutura da FGV Justiça, e palestra de Joaquim de Alencar Bezerra Filho, presidente do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

O encontro reuniu reguladores, auditores, empresas e pesquisadores para debater a adoção dos pronunciamentos CBPS 01 e CBPS 02 e os efeitos da Resolução CVM 244 e se dedicou a debater os impactos da facultatividade do reporte sobre a transparência, a comparabilidade e a credibilidade do mercado brasileiro; discutir os benefícios dos relatórios de sustentabilidade para investidores, instituições financeiras, empresas e sociedade; identificar os caminhos para conciliar a proporcionalidade regulatória, segurança jurídica e padronização das informações; apresentar as experiências de empresas que já adotam voluntariamente os padrões internacionais do Conselho Internacional de Normas de Sustentabilidade (ISSB); e refletir sobre a adoção de padrões internacionais para a divulgação de informações de sustentabilidade pela Administração Pública.

CONTEXTO: A mesa teve por finalidade discutir a formação e adoção das normas IFRS S1 e IFRS S2, emitidas pelo ISSB e incorporadas ao ordenamento brasileiro sob a forma dos pronunciamentos CBPS 01 e CBPS 02. A primeira norma estabelece os requisitos gerais para a divulgação de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade, enquanto a segunda trata das divulgações relacionadas ao clima. Os participantes recuperaram o processo de construção técnica desses documentos, que envolveu consultas públicas, testes de campo e atuação do CBPS na tradução e adaptação das normas ao contexto nacional.

Os debates também percorreram a trajetória da regulação brasileira sobre o tema, em especial a Resolução CVM 193, de 2023, que reconhece os pronunciamentos do CBPS e prevê a divulgação voluntária a partir dos exercícios sociais iniciados em 2024 e a divulgação obrigatória pelas companhias abertas a partir dos exercícios sociais iniciados em 1º de janeiro de 2026. A Resolução

CVM 244, de 29 de maio de 2026, revogou a obrigatoriedade e instituiu regime facultativo, no qual a companhia que optar por divulgar deve manter a publicação por, no mínimo, três exercícios seguidos, e a companhia que optar por não divulgar deve justificar a decisão da administração ao mercado a partir de 2027.

CONSIDERAÇÕES: Ao longo do encontro, prevaleceu a avaliação de que a Resolução CVM 244 carece de fundamentos técnicos que sustentem a alteração do regime de obrigatoriedade e a sua edição foi intempestiva, considerando que já estamos no curso do primeiro exercício obrigatório. Foram apontadas a ausência de análise de impacto regulatório que quantifique custos e benefícios da mudança, a inexistência de critérios mínimos para as justificativas de não divulgação, a assimetria entre o rito adotado em 2026 e o processo de consulta pública que precedeu a norma de 2023 e a insuficiência de evidências empíricas sobre o alegado custo desproporcional de conformidade, sobretudo diante dos mecanismos de proporcionalidade já previstos nas próprias normas do ISSB, entre os quais há os alívios aplicáveis a custo e esforço excessivos e o prazo adicional para a divulgação das informações de sustentabilidade em relação às demonstrações financeiras.

Nesse sentido, os participantes sustentaram que a divulgação de riscos e oportunidades relativas a aspectos financeiros da sustentabilidade é relevante para que analistas, credores e investidores, bem como a sociedade civil, possam determinar de que modo as empresas geram valores econômico e social ao longo do tempo. Observou-se que essas informações integram a avaliação de fluxos de caixa futuros, de custo de capital e exposição a eventos climáticos e regulatórios, de modo que a sua ausência tende a ampliar a assimetria informacional entre as companhias e os usuários das demonstrações.

Entre os pontos debatidos na mesa-redonda, é possível destacar a perda de comparabilidade entre companhias brasileiras e emissores de jurisdições que mantiveram cronogramas obrigatórios de adoção, o risco de elevação do prêmio exigido por investidores estrangeiros em razão de menor previsibilidade informacional, os efeitos sobre o acesso a instrumentos de financiamento sustentável e a linhas de crédito condicionadas a métricas verificáveis e a possibilidade de proliferação de relatos voluntários sem base normativa comum, com espaço para práticas de greenwashing.

Além disso, foram mencionados temas como o impacto sobre os investimentos já realizados por companhias na estruturação de sistemas de coleta de dados, controles internos e capacitação de equipes, a necessidade de consolidar o mercado de asseguarção das informações de sustentabilidade, a formação dos profissionais de contabilidade e de auditoria para a aplicação dos novos pronunciamentos e o papel dos conselhos de administração e comitês de auditoria na supervisão da qualidade dessas divulgações.

Por último, foi ressaltado o ambiente internacional em relação ao tema, a exemplo da União Europeia, que está avançada na edição de normas sobre divulgação de sustentabilidade, com a obrigatoriedade de emissão de relatórios no padrão ESRS, inclusive para pequenas empresas, de forma gradativa. O padrão ISSB adotado pelo Brasil também foi citado, com destaque à sua incorporação ao sistema regulatório de cerca de 15 países, enquanto outros avaliam a sua adoção.

PROPOSTAS E ENCAMINHAMENTO DOS DEBATES: Os pronunciamentos foram, em sua ampla maioria, favoráveis à retomada da Resolução CVM 193 de 2023, com a obrigatoriedade de as empresas de grande porte produzirem as informações de sustentabilidade nos padrões CBPS 01 e 02.

Discutiu-se, nesse contexto, a possibilidade de tratamento diferenciado por porte de companhia, com cronogramas escalonados como alternativa à facultatividade generalizada, a exemplo do que ocorre com as instituições do sistema financeiro nacional, por força da Resolução 5.185 do Conselho Monetário Nacional (CMN).

O encontro reservou espaço para tratar da adoção de padrões internacionais de divulgação de informações de sustentabilidade pela Administração Pública. Foram examinadas as iniciativas do Conselho de Normas Internacionais de Contabilidade aplicadas ao setor público, (IPSAS) a possibilidade de convergência dessas práticas com as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e a contribuição dos tribunais de contas na verificação de informações de natureza climática associadas a projetos de infraestrutura e a políticas públicas.

Foram apresentadas, nesse momento, experiências de companhias que já adotam voluntariamente os padrões do ISSB, com relatos sobre governança de dados, definição de materialidade, mensuração de emissões ao longo da cadeia de valor e integração entre as áreas contábil, jurídica e de relações com investidores.